



LEI Nº 30/90

De 25 de Setembro de 1990

Dá denominação a logradouro público

O Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que testifica o inciso II art. 92 da Lei Complementar nº 03 de 13 de dezembro de 1973, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

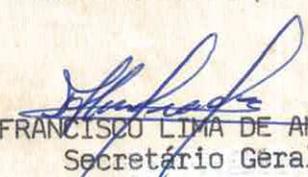
Art. 1º - Fica denominada "LADEIRA GEORGÊTA CÉSAR PRADO" a via pública entre a Praça Dr. Getulio Vargas e o Largo General Siqueira, no local do antigo borrocão.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei com a colocação das respectivas placas indicativas, correrão por conta dos recursos próprios do Município.

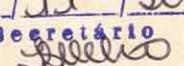
Art. 3º - Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Cristóvão, 25 de Setembro de 1990.


LAURO ROCHA DE ANDRADE
Prefeito Municipal


FRANCISCO LIMA DE ANDRADE
Secretário Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CRISTOVÃO
CIENTE
ARQUIVE - SE

Em. 01 / 10 / 90
Secretário


REGISTRADO NO LIVRO

N.º 001, Folha 56 e verso.

Em. 01 / 10 / 92


Especialista Legislativo.